



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº **002/2015** DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE FAZEM: O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, E A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE
PARANAGUÁ, COMO ADIANTE SE
DECLARA.

27 ABR 2015

Aos _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa n.º 322, CEP: 83203-060, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.045.649, inscrito no CPF sob n.º 201.874.249-34, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, n.º 1259, na cidade de Paranaguá/PR, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Estevão, s/n, Ponta do Caju, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.177.839/0001-97, com Alvará n.º 20710, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Darlan Janes Macedo Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.112.341-0/PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 345.522.941-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 282, 1º andar, centro, CEP 83203-290, nesta cidade, e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º **74520/2014**, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar n.º 101/2000, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços visando o planejamento e a execução de ações que permitam o desenvolvimento do esporte educacional e amador, em nossa cidade, por meio da Fundação Municipal de Esportes, que tem por finalidade planejar e executar a política municipal de esportes no âmbito do Município de Paranaguá, através de projetos de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras, em atendimento prioritário aos alunos da rede municipal de ensino.

Aspectos gerais do objeto a ser executado pela FUNDESPORTES:

Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Fone (41) 3420-2762
CEP: 83203-060 – Paranaguá/PR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

- Oferta de atividades no contraturno escolar das escolas da rede municipal de ensino, para os beneficiados, em espaços físicos específicos as atividades esportivas a serem desenvolvidas, devendo ser especificamente no Ginásio de Esportes Albertina Salmon e no Complexo Esportivo Educacional Fernando Charbub Farah, respeitadas as atividades a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral nos referidos equipamentos públicos, que terão prioridade absoluta.

- Oferta a cada beneficiado o contato e a prática de modalidades esportivas acompanhadas por profissionais devidamente qualificados.

Oferta de atividades complementares (educacionais, culturais, dentre outras);

- Oferta de capacitação dos profissionais.

Diagnóstico do público alvo no desempenho das suas funções preliminarmente os professores e monitores deverão:

- Realizar diagnóstico da realidade socioeconômica e das demandas sociais;

- Levantar o perfil, os interesses e as potencialidades das crianças e adolescentes participantes do projeto que justifiquem as atividades a serem ofertadas;

- A seleção dos beneficiados será feita pela associação detentora do Projeto da Lei de incentivo ao esporte amador, seguindo os critérios: matrícula na rede municipal de ensino; risco social; dificuldades pedagógicas; necessidade de integração; dificuldades motoras; faixa etária: de 04 a 17 anos.

- As modalidades Esportivas Ofertadas serão selecionadas de acordo com a demanda local, valorizando as características e vocação de cada "comunidade/escola" e do seu público alvo, e serão definidas por ocasião da aprovação do projeto pela comissão municipal da lei de incentivo ao esporte amador.

- A grade horária será definida de acordo com a realidade de cada projeto e da demanda da rede municipal de ensino. Será apresentado juntamente com todos os requisitos exigidos pelo edital de convocação Lei de Incentivo ao Esporte Amador.

Atividades adicionais:

- Caberá à FUNDESPORTES executar constantemente limpeza e segurança do Ginásio de Esportes Albertina Salmon e no Complexo Educacional Fernando Charbub Farah, compreendendo: Limpeza de Arquibancadas e cadeiras: quinzenalmente; Limpeza de Salas corredores e áreas de utilização geral: diariamente; Limpeza de Banheiros e vestiários: diariamente; Limpeza de quadras: diariamente; Limpeza e roçadas de áreas externas: quinzenalmente; Segurança: diariamente os espaços serão monitorados por vigias que serão responsáveis pela segurança dos locais.

- Atendimento dos requisitos exigidos pela vigilância sanitária para as condições necessárias para o atendimento de crianças da rede municipal de ensino nas escolinhas que serão ofertadas.

Parágrafo Único

Fica fazendo parte integrante do presente, o processo protocolado sob n.º 74520/2014 e as peças que o integram, independentemente de traslado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Convênio não prevê o desembolso de recursos por parte da concedente, nem a realização de obras ou benfeitorias na infra-estrutura no Ginásio de Esportes Albertina Salmon e no Complexo Esportivo Educacional Fernando Charbub Farah.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- **Qualitativamente:** possibilitar a prática de esportes entre os alunos matriculados na rede municipal de educação, por intermédio das atividades de iniciação esportiva, bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como com a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

- **Quantitativamente:** atingir o maior número de pessoas entre 04(quatro) anos a 17(dezessete) anos, priorizando os alunos das escolas municipais observando as modalidades e os pré requisitos contidos no edital de convocação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador, e especificados pelo projeto analisado pela Comissão Municipal da Lei de Incentivo ao Esporte Amador.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO

Respeitadas as atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no Ginásio de Esportes Albertina Salmon e no Complexo Esportivo Educacional Fernando Charbub Farah, que terão prioridade absoluta, a Fundação Municipal de Esportes poderá, com anuência do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ceder o uso dos referidos equipamentos públicos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O órgão gerenciador do presente Convênio é a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio do servidor **Adriano Gonçalves Cordeiro**, constante no processo administrativo acima mencionado, em atendimento a Resolução 28/2011.

Adriano Gonçalves



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, o assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENIENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
PROF.ª HILDA MARIA LEITE WERNER – SECRETÁRIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ – CONVENIADA
DARLAN JANES MACEDO SILVA – PRESIDENTE

Testemunha (01) _____

Nome:

CPF:

Testemunha (02) _____

Nome:

CPF: